

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO

A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público destinado à contratação de docentes para o Centro Universitário Fundação Santo André (FSA), sob Regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), por período indeterminado e formação de Cadastro Reserva, de acordo com a distribuição de Vagas especificadas no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Concurso Público**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se à contratação de docentes e formação de Cadastro Reserva mencionados na **Tabela I**, deste Capítulo, para os Cursos/Áreas/Disciplinas atualmente vagos e os que vagarem durante a validade do Concurso Público, seguindo as necessidades do **Centro Universitário Fundação Santo André (FSA)**. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (fsa.br/concursos/)**, bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**.

1.1.3. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (fsa.br/concursos/)**, bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**.

1.2. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.3. As Áreas, o Total de Vagas existentes, os Códigos do Cargo/Curso/Área/Disciplina, os Cursos, as Disciplinas, a Remuneração, o Requisito/Escolaridade Mínima Exigida e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

| ÁREA | VAGAS EXISTENTES | | CÓDIGO DO CARGO/ CURSO/ÁREA/ DISCIPLINA | CURSO | DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO | REQUISITO/ ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|---|------------------|---|---|---------------|--------------------------------------|--|--|
| | TOTAL (*) | RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**) | | | | | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO | | | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 | | | | | | | |
| 1 | CR (***) | -- | 101 | Psicologia | Estatística Descritiva | R\$ 37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos) a Hora/Aula | Diploma devidamente registrado de Curso Superior no Curso em que concorre, acrescido de Especialização ou 50% (cinquenta por cento) dos créditos em programas de Mestrado recomendado pela CAPES ou, preferencialmente, com Mestrado ou Doutorado no Curso para a qual estiver sendo realizado o Concurso. |
| 2 | CR (***) | -- | 201 | Administração | Direito Trabalhista e Previdenciário | | |
| | | | 202 | Direito | Prática Jurídica | | |
| 3 | CR (***) | -- | 301 | Psicologia | Teoria e Psicoterapia Infantil | | |
| | | | 302 | Psicologia | Psicoterapia na Adolescência | | |

| ÁREA | VAGAS EXISTENTES | | CÓDIGO DO CARGO/ CURSO/ÁREA/ DISCIPLINA | CURSO | DISCIPLINA | REMUNERAÇÃO | REQUISITO/ ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA |
|---|------------------|---|---|------------|---|--|--|
| | TOTAL (*) | RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**) | | | | | |
| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO | | | | | | | |
| TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 | | | | | | | |
| 4 | CR (***) | -- | 401 | Psicologia | Neurologia Aplicada à Psicologia | R\$ 37,78 (trinta e sete reais e setenta e oito centavos) a Hora/Aula | Diploma devidamente registrado de Curso Superior no Curso em que concorre, acrescido de Especialização ou 50% (cinquenta por cento) dos créditos em programas de Mestrado recomendado pela CAPES ou, preferencialmente, com Mestrado ou Doutorado no Curso para a qual estiver sendo realizado o Concurso. |
| | | | 402 | Psicologia | Fundamentos da Neurologia | | |
| 5 | CR (***) | -- | 501 | Psicologia | Processos Psicológicos: Introdução | | |
| | | | 502 | Psicologia | História da Psicologia: Raízes da Psicologia pré-científica | | |
| 6 | CR (***) | -- | 601 | Psicologia | Psicologia Social: Relações Sociais | | |
| 7 | 01 + CR (***) | -- | 701 | Psicologia | Libras | | |
| | | | 702 | Psicologia | Tecnologias Assistivas | | |
| 8 | CR (***) | -- | 801 | Psicologia | Psicologia da Personalidade | | |

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência.

(**) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018.

(***) Cadastro Reserva.

1.4. A jornada de trabalho será estabelecida pelo **Centro Universitário Fundação Santo André (FSA)** de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

1.5. Os documentos comprobatórios para o **Cargo/Curso/Área/Disciplina** que exigem escolaridade completa – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.6. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.7. A contratação dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

II – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Os requisitos básicos para INSCRIÇÃO no **Cargo/Curso/Área/Disciplina** são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas.

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público.

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da nomeação.

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação.

2.1.5. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da contratação.

2.1.6. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da contratação.

2.1.7. Não ter sido demitido do **Centro Universitário Fundação Santo André (FSA)** por justa causa.

2.1.8. Possuir a Escolaridade Mínima Exigida para o **Cargo/Curso/Área/Disciplina**, conforme especificado no **item 1.3, Tabela I, Capítulo I**, deste Edital.

2.1.9. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação.

2.1.10. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir Cargo ou Emprego Público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas.

2.1.11. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo/Emprego Público.

2.1.12. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal.

2.1.13. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do **Cargo/Curso/Área/Disciplina**, comprovada mediante sujeição a Exame de Saúde Admissional a ser realizado pelo Serviço Médico credenciado junta ao **Centro Universitário Fundação Santo André (FSA)**.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **03 a 24 de janeiro de 2020**, iniciando-se às **10h00 do dia 03 de janeiro de 2020**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00 do dia 24 de janeiro de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para nomeação no **Cargo/Curso/Área/Disciplina**, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **03 a 24 de janeiro de 2020**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **24 de janeiro de 2020**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I, Capítulo I, item 1.3**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00 do dia 24 de janeiro de 2020**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, até às **18h00 do dia 24 de janeiro de 2020**.

3.2.2. O candidato interessado **poderá realizar inscrição para até 02 (dois) Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**.

3.2.3. Na eventualidade do candidato efetuar 02 (duas) ou mais inscrições para o mesmo período de realização das Provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na **Prova de Didática**, sendo considerado ausente nas demais opções.

3.2.4. O candidato deve se atentar à **opção de Cargo/Curso/Área/Disciplina** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.2.5. Ocorrendo a hipótese do subitem 3.2.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, **não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição**.

3.2.6. Efetivada a inscrição, **não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo/Curso/Área/Disciplina sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a Opção de Cargo/Curso/Área/Disciplina de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital**.

3.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. Durante o período das inscrições (**03 a 24 de janeiro de 2020**), o candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova de Didática deverá solicitá-la por escrito e enviar, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **24 de janeiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ– Edital nº 01/2020 – Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, a documentação e solicitação conforme consta a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término

das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, número do documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a Opção de **Cargo/Curso/Área/Disciplina**; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

3.7.1. O candidato com deficiência(s) que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada no **item 3.7** e **suas alíneas**, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o dia **24 de janeiro de 2020**, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato que não atender, dentro do prazo, aos dispositivos mencionados no **item 3.7** e **suas alíneas**, bem como o **subitem 3.7.1** não terá a prova especial e/ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.10. As solicitações de Condição Especial se postadas após a data de encerramento das inscrições (**após 24 de janeiro de 2020**) serão indeferidas.

3.11. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.11.1. Os documentos previstos no **item 3.11**, **alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados, durante o período das inscrições, de **03 a 24 de janeiro de 2020**, com prazo para envio via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **24 de janeiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ– Edital nº 01/2020 – Ref.: JURADO”**, no seguinte endereço: Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP.

3.11.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.11** e **subitem 3.11.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.12. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), estipulado neste Capítulo, serão considerados **05 (cinco) dias** corridos após a data de término das inscrições (**24 de janeiro de 2020**).

3.13. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o Código da Opção de **Cargo/Curso/Área/Disciplina** conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.3**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.14. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.15. O **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.16. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato ou seu procurador deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a Opção de **Cargo/Curso/Área/Disciplina** de interesse está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo Banco Santander;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o Banco Santander e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**.

3.17. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

- 3.18.** O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.
- 3.18.1.** O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 3.18.2.** Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.
- 3.18.3.** O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.
- 3.18.4.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.19.** Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.
- 3.20.** A partir de 03 (três) dias úteis, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.
- 3.21.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e clicar no *link* "**Meus Concursos**", digitando o número do seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.22.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.23.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I – Capítulo I, item 1.3**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.24.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.
- 3.25.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.26.** O Edital de Convocação, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas de Didática**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (fsa.br/concursos/)**, bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**, na data provável de **31 de janeiro de 2020**.

IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Nos termos no Decreto Federal n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto n.º 9.546, de 30 de outubro de 2018, serão reservadas Vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.
- 4.1.1.** O percentual de reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência para cada **Cargo/Curso/Área/Disciplina** será de 5% (cinco por cento) do total de Vagas.
- 4.1.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.1.3.** Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quinqüagésima), 70ª (septuagésima) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente.
- 4.2.** Para o **Cargo/Curso/Área/Disciplina** cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.
- 4.2.1.** Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 4.1 e seus subitens**, deste Edital.
- 4.3.** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "*O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às Vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.
- 4.4.** Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico (original) emitido por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do Concurso Público.
- 4.4.1.** Será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição *on-line*, não se constate, devendo este constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
- 4.4.2.** Será eliminado do Concurso Público o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* seja incompatível com a Opção de **Cargo/Curso/Área/Disciplina** pretendido.

4.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Artigo 44 e ao disposto no Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018, Artigo 5º, conforme o especificado a seguir:

4.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do **Cargo/Curso/Área/Disciplina**, será realizada pelo Serviço Médico credenciado pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao **Cargo/Curso/Área/Disciplina** pretendido.

4.5.1.1. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

4.5.2. O Departamento Municipal de Saúde Ocupacional (DMSO) ou Serviço Médico credenciado emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do **Cargo/Curso/Área/Disciplina** a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.5.2.1. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com o **Cargo/Curso/Área/Disciplina** a ser desempenhado, será desclassificado.

4.5.2.2. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias, contados da data do Resultado Oficial.

4.6. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.7. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias de prova deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor).

4.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, postadas após até a data de encerramento das inscrições (**24 de janeiro de 2020**).

4.9. O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no Formulário de Inscrição *on-line*, a sua deficiência.

4.10. Durante o período das inscrições, de **03 a 24 de janeiro de 2020**, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), até o dia **24 de janeiro de 2020**, ao **INSTITUTO MAIS**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, identificando o nome do Concurso Público no envelope: “**CONCURSO PÚBLICO – FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ– Edital nº 01/2020 – Ref.: LAUDO MÉDICO**”, a documentação e solicitação a seguir:

a) cópia autenticada do Laudo Médico, com data de expedição de, no máximo, 06 (seis) meses retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do Cargo/Curso/Área/Disciplina; e

b) requerimento de solicitação de condição especial para realização da prova, quando for o caso, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada, Tempo Adicional ou o Auxílio de Ledor).

4.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.12. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições (**03 a 24 de janeiro de 2020**) aos dispositivos mencionados no **item 4.10** e **suas alíneas** não terá a condição especial atendida e/ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.12.1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.12.2. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

4.14. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação do **Cargo/Curso/Área/Disciplina**.

V – DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

| CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO CURSO/ÁREA/DISCIPLINA | TIPO DE PROVA | CONTEÚDO |
|---|----------------------|---|
| 101 – Psicologia – Estatística Descritiva 201 – Administração – Direito Trabalhista e Previdenciário 202 – Direito – Prática Jurídica 301 – Psicologia – Teoria e Psicoterapia Infantil 302 – Psicologia – Psicoterapia na Adolescência 401 – Psicologia – Neurologia Aplicada à Psicologia 402 – Psicologia – Fundamentos da Neurologia 501 – Psicologia – Processos Psicológicos: Introdução 502 – Psicologia – História da Psicologia: Raízes da Psicologia pré-científica 601 – Psicologia – Psicologia Social: Relações Sociais 701 – Psicologia – Libras 702 – Psicologia – Tecnologias Assistivas 801 – Psicologia – Psicologia da Personalidade | DIDÁTICA | A Prova Didática consistirá na apresentação expositiva de uma aula de 15 (quinze) minutos de duração, em que o candidato demonstrará sua aptidão prática em exercer o Cargo/Curso/Área/Disciplina pretendido. O candidato deverá apresentar um Plano de Aula em 03 (três) vias anteriormente ao início da sua apresentação. As matérias da Prova Didática terão como base os temas para sorteio definidos no Anexo I, deste Edital. |
| | TÍTULOS | Avaliação de documentos específicos de acordo com a Tabela de pontuação citada no Capítulo IX , deste Edital. |

5.2. A **Prova de Didática**, para todos os **Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**, de caráter **eliminatório e classificatório**, consistirá na apresentação expositiva de uma aula de 15 (quinze) minutos de duração, em que o candidato demonstrará sua aptidão prática em exercer o **Cargo/Curso/Área/Disciplina** pretendido. Versará sobre os temas para sorteio contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do **Cargo/Curso/Área/Disciplina** e serão avaliadas conforme **Capítulo VIII**, deste Edital.

5.3. A **Prova de Títulos**, para todos os **Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**, de caráter **classificatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo IX**, deste Edital.

VI – DO SORTEIO DO TEMA DAS PROVAS DE DIDÁTICA

6.1. O sorteio do tema da **Prova de Didática**, para todos os **Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**, será realizado no dia **30 de janeiro de 2020**, às 14h00 na sala 05, da Pós-Graduação, 1º andar do prédio Anexo I, localizado à Avenida Príncipe de Gales, 821 – Príncipe de Gales – Santo André/SP.

| DATA PREVISTA DO SORTEIO DO TEMA DAS PROVAS DE DIDÁTICA | CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO CURSO/ÁREA/DISCIPLINA |
|--|---|
| 30/01/2020 | 101 – Psicologia – Estatística Descritiva 201 – Administração – Direito Trabalhista e Previdenciário 202 – Direito – Prática Jurídica 301 – Psicologia – Teoria e Psicoterapia Infantil 302 – Psicologia – Psicoterapia na Adolescência 401 – Psicologia – Neurologia Aplicada à Psicologia 402 – Psicologia – Fundamentos da Neurologia 501 – Psicologia – Processos Psicológicos: Introdução 502 – Psicologia – História da Psicologia: Raízes da Psicologia pré-científica 601 – Psicologia – Psicologia Social: Relações Sociais 701 – Psicologia – Libras 702 – Psicologia – Tecnologias Assistivas 801 – Psicologia – Psicologia da Personalidade |

6.2. Os temas a serem sorteados para a **Prova de Didática** terão como base os Temas definidos no **Anexo I**, deste Edital.

6.3. Ao candidato só será permitida a participação no sorteio do tema da **Prova de Didática** na respectiva data, horário e local constante no **item 6.1**.

6.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do sorteio do tema da **Prova de Didática** em outra data, horário ou fora do local designado.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DE DIDÁTICA

7.1. As **Provas de Didática**, para todos os **Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**, serão realizadas na **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, na data prevista de **03 de fevereiro de 2020**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas de Didática**, a ser publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/), bem como afixada no Departamento de Recursos Humanos, conforme período estabelecido a seguir:

| DATA PREVISTA DA PROVA DE DIDÁTICA | CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR PARA GRADUAÇÃO CURSO/ÁREA/DISCIPLINA |
|---|---|
| 03/02/2020 | 101 – Psicologia – Estatística Descritiva 201 – Administração – Direito Trabalhista e Previdenciário 202 – Direito – Prática Jurídica 301 – Psicologia – Teoria e Psicoterapia Infantil 302 – Psicologia – Psicoterapia na Adolescência 401 – Psicologia – Neurologia Aplicada à Psicologia 402 – Psicologia – Fundamentos da Neurologia 501 – Psicologia – Processos Psicológicos: Introdução 502 – Psicologia – História da Psicologia: Raízes da Psicologia pré-científica 601 – Psicologia – Psicologia Social: Relações Sociais 701 – Psicologia – Libras 702 – Psicologia – Tecnologias Assistivas 801 – Psicologia – Psicologia da Personalidade |

7.1.1. O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA, uma cópia simples de cada um dos documentos: Cédula Oficial de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF); CÓPIAS SIMPLES do(s) Diploma(s) de Graduação, Pós-Graduação Lato Sensu e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado); CÓPIAS SIMPLES do Currículo Lattes atualizado. A documentação deve ser apresentada em envelope lacrado e nomeado (em envelope diverso do apresentado para a prova de títulos). Não serão aceitas complementações de documentos em datas posteriores à Prova de Didática.

7.1.2. O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA, UM PLANO DE AULA EM 03 (TRÊS) VIAS, ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA SUA APRESENTAÇÃO.

7.1.3. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação para as Provas de Didática**, publicado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/), bem como afixada no Departamento de Recursos Humanos.

7.1.4. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

7.1.5. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.2. Os eventuais erros de digitação de número de Documento de Identidade, sexo e endereço, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), após a aplicação das Provas, em até **02 (dois) dias corridos**, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

7.2.1. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de nome e da data de nascimento, no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

7.2.2. Caso haja inexatidão em outras informações, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** por meio do telefone (11) 2659-5746, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

7.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do **Cargo/Curso/Área/Disciplina**.

7.2.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado, caso o candidato não conste da lista de inscritos),

b) **ORIGINAL** de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) **DOCUMENTAÇÃO**, conforme especificado no **subitem 7.1.1**.

d) **PLANO DE AULA EM 03 (TRÊS) VIAS**, conforme especificado no **subitem 7.1.2**.

7.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato

com clareza.

7.3.2. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

7.3.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

7.3.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.3.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no **Edital de Convocação**, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

7.5.1. A inclusão, de que trata o **item 7.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 7.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6. No dia da realização da Prova de Didática poderão ser utilizados recursos audiovisuais.

7.7. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

7.7.1. Apresentar-se após os horários pré-determinados ou fora dos locais.

7.7.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 7.3**, alínea “b”, deste Capítulo.

7.7.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

7.7.4. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.

7.7.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.

7.7.6. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.7.7. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

7.7.8. NÃO APRESENTAR UM PLANO DE AULA EM 03 (TRÊS) VIAS, ANTERIORMENTE AO INÍCIO DA SUA APRESENTAÇÃO

7.8. Constatado, após a prova de didática, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7.9. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de didática em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.10. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.11. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

7.12. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.13. O local de realização das provas práticas é pública, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mesmo que já realizaram a referida prova.

7.14. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.15. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da prova.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA DE DIDÁTICA

8.1. A **Prova de Didática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **eliminatório e classificatório**.

8.2. Na avaliação das **Provas de Didática** serão considerados: a adequada abordagem dos temas requisitados e julgados obrigatórios, o grau de conhecimento do tema demonstrado, a fluência e a coerência da exposição, a correção gramatical e

a precisão da linguagem jurídica.

8.3. As **Provas de Didática** serão avaliada conforme a seguir:

- a) coerência da aula apresentada com o tema sorteado – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- b) desenvolvimento do tema na aula prática conforme conteúdo programático – de **0 (zero) a 20 (vinte) pontos**;
- c) domínio teórico do conteúdo – de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**;
- d) uso adequado do tempo – de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- e) didática – de **0 (zero) a 30 (trinta) pontos**.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A **Prova de Títulos** será aplicada aos candidatos habilitados na **Prova de Didática**, conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

9.2. Os documentos relativos à **Prova de Títulos** deverão ser **ENTREGUES AO FISCAL DA SALA, MEDIANTE PROTOCOLO, EXCLUSIVAMENTE NO DIA E LOCAL, EM MOMENTO QUE ANTECEDE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA, ou seja, na data provável de 03 de fevereiro de 2020.**

9.2.2. Após a data e momento de entrega da documentação de Títulos especificada no **item 9.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

9.2.3. A entrega dos documentos relativos à **Prova de Títulos** não é obrigatória, e o candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso Público.

9.2.4. Os documentos entregues não serão conferidos pelos Fiscais da Sala, devendo os documentos serem entregues em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital.

9.3. Os documentos de Títulos deverão ser acondicionados em:

ENVELOPE LACRADO, contendo, na sua parte externa, o nome do Concurso Público, o nome do candidato, o número de inscrição, o Cargo/Curso/Área/Disciplina para a qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em CÓPIA SIMPLES.

O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO, EM CONFORMIDADE COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO II, DESTE EDITAL, QUE TAMBÉM ESTARÁ DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br).

9.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **Conclusão de Curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.1. Os documentos do **item 9.4**, deste Capítulo, serão aceitos em **CÓPIA SIMPLES** e terão sua autenticidade verificada, à época da posse, pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, momento em que deverão ser apresentados os documentos originais para devida conferência.

9.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados, Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos de Conclusão de Curso **deverão estar acompanhados obrigatoriamente do respectivo Histórico Escolar**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.4.4. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.4.5. Somente serão pontuados Títulos em que o candidato tenha comprovação de **Total Conclusão do Curso**.

9.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

9.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o **item 9.2**, deste Capítulo, bem como Títulos que não constem da tabela apresentada no **item 9.8**.

9.7. A pontuação da documentação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **100 (cem) pontos, sendo somadas, portanto, à pontuação referente aos títulos da Tabela de Títulos.**

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

| PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS | | | |
|--|--|--|---|
| PROVA DE TÍTULOS | VALOR UNITÁRIO | VALOR MÁXIMO | COMPROVANTES |
| a) Título de Doutor <u>na Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos . | 25,0 (vinte e cinco) pontos | 25,0 (vinte e cinco) pontos | Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| b) Título de Doutor <u>fora da Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos . | 20,0 (vinte) pontos | 20,0 (vinte) pontos | Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de Doutorado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| c) Título de Mestre <u>na Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos . | 20,0 (vinte) pontos | 20,0 (vinte) pontos | Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| d) Título de Mestre <u>fora da Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , obtido em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos . | 10,0 (dez) pontos | 10,0 (dez) pontos | Diploma devidamente registrado ou Declaração/Certificado de conclusão de Curso e obtenção do Título de Mestrado , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| e) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) <u>na Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos . | 15,0 (quinze) pontos | 15,0 (quinze) pontos | Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| f) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização) <u>fora da Área</u> de conhecimento da disciplina definida pela CAPES , realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos . | 10,0 (dez) pontos | 10,0 (dez) pontos | Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação , indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização , acompanhado do respectivo Histórico Escolar. |
| | TOTAL: | 100,0 (cem) pontos | |

9.9. NÃO SERÁ COMPUTADO COMO DOCUMENTO DA PROVA DE TÍTULOS O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO QUE SE CONSTITUIR PRÉ-REQUISITO PARA A INSCRIÇÃO NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, EXCETO QUANDO O CANDIDATO APRESENTAR CÓPIA SIMPLES DOS DOCUMENTOS DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

9.10. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer Curso/Documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

9.11. Cada Título será considerado uma única vez.

9.12. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido(s) para o exercício do Cargo/Curso/Área/Disciplina não serão computados como Títulos.

9.13. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas apresentadas neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

9.14. Os documentos apresentados para a **Prova de Títulos** não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Concurso Público.

9.15. Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a Análise de Títulos, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa.

9.16. Caberá recurso da **Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XIII**, deste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1. A Nota Final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na **Prova de Didática, acrescida da somatória de pontos da Prova de Títulos** para todos os **Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas**.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por **Cargo/Curso/Área/Disciplina**.

10.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

10.4. O Resultado Final do Concurso Público, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/), bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**.

10.5. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

10.5.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme Artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

10.5.2. Obtiver maior pontuação na **Prova de Títulos**;

10.5.3. Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

10.5.4. Se persistir o empate, será feito sorteio público entre os candidatos empatados, no Departamento de Recursos Humanos do **Centro Universitário Fundação Santo André (FSA)**.

XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados a partir da data da divulgação dos **Resultados Provisórios das Provas de Didática e de Títulos**

11.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico e o seu questionamento.

11.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato abrangendo todas as situações que o candidato desejar impugnar, para cada evento referido no **item 11.1**.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, *via*

11.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.9. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 11.8**, acima, não cabendo recursos adicionais.

11.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

11.10.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

11.10.2. Fora do prazo estabelecido.

11.10.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

11.10.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

11.11. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Resultado Final.

11.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/).

11.13. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XII – A BANCA EXAMINADORA

12.1. A BANCA EXAMINADORA desempenhará a função de Comissão Examinadora das Provas de Didática e de Títulos.

12.2. Aplicam-se aos membros da Comissão os seguintes motivos de suspeição e/ou de impedimento:

a) ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição tenha sido deferida;

b) ter vínculo pessoal, profissional ou acadêmico com qualquer candidato cuja inscrição tenha sido deferida.

12.3. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados à Presidência da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, justificadamente, por escrito, por qualquer interessado.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

13.1.1. A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número **poderão** ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Concurso Público.

13.1.2. A contratação dar-se-á sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

13.2. O candidato primeiro classificado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contado da convocação realizada pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), para cumprir a etapa de Exames Médicos e entregar os documentos requisitados para a contratação. O não comparecimento no prazo será considerado desistência. Neste caso, será convocado o segundo classificado, se houver, e assim sucessivamente até ocorrer o preenchimento da Vaga.

13.3. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de Ofício ou *e-mail* firmando a desistência do candidato da Vaga.

13.3.1. Se o candidato convocado nos termos deste Edital, não comparecer no prazo previsto no telegrama enviado pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público, fazendo como prova a comprovação de recebimento do telegrama.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Concurso Público serão publicados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/), bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**, podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

14.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 14.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/).

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

14.4. Caberá à **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após este prazo, junto à **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

14.7. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** (fsa.br/concursos/), bem como **afixada no Departamento de Recursos Humanos**.

14.8. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

14.9. A **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer Cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Concurso Público.

14.11. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da data da publicação do Edital de Homologação dos Resultados Finais, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ**.

Santo André/SP, 02 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Cutri
Presidente da Fundação Santo André

ANEXO I

TEMAS PARA SORTEIO

| ÁREA | TEMAS PARA SORTEIO |
|----------|--|
| 1 | 1. Principais conceitos de Estatística Descritiva. |
| | 2. Experimentos estatísticos. |
| | 3. Fases do método estatístico. |
| | 4. Tabulação. Gráficos especiais para distribuições de frequência. |
| | 5. Medidas de posição ou de tendência central. |
| | 6. Medidas de dispersão. |
| 2 | 1. Direito processual do trabalho. Jurisdição trabalhista. |
| | 2. Nulidades no processo do trabalho. |
| | 3. Processo de conhecimento. Demandas individuais. Procedimentos processuais. |
| | 4. Trabalho prático de elaboração de peças processuais – contestação. Audiência de instrução. |
| | 5. Atuação do juiz e das partes. Conciliação. Instrução, meios de prova e ônus da prova. |
| | 6. Decisões interlocutórias e sentença. |
| 3 | 1. Estudo das principais teorias, métodos e técnicas em psicoterapia infantil. |
| | 2. A emoção na infância, normalidade e patologia. |
| | 3. Adolescência e juventude na contemporaneidade. |
| | 4. Teorias de desenvolvimento da adolescência e principais processos de transformação. |
| | 5. Adolescência normal e patológica. |
| 4 | 1. Neurociência elementar |
| | 2. Estudo de modelos anatômicos isolados em laboratório. |
| | 3. Noções de anatomia e fisiologia do Sistema Nervoso - SNC e Periférico. |
| | 4. Morfologia. |
| | 5. Principais sistemas funcionais e suas correlações com o comportamento. |
| 5 | 1. Fundamentos biológicos do comportamento humano. |
| | 2. Definição dos fenômenos da vida psíquica, subdividida em extratos funcionais. |
| | 3. Funções mentais superiores: sensação, percepção, atenção, memória, consciência, linguagem, Emoções, sentimentos. |
| | 4. Funções executivas e inteligência. |
| | 5. Bases filosóficas e científicas da Psicologia. |
| | 6. História da Psicologia no Brasil e no contexto mundial. |
| 6 | 1. Comunicação de massa e formação de subjetividade. |
| | 2. O preconceito e sua relação com a cultura. |
| | 3. Instituições formadoras. |
| | 4. Família e Escola. |
| | 5. O indivíduo e os grupos |
| 7 | 1. Significado histórico-cultural da deficiência. |
| | 2. Terminologia e conceituação da deficiência. |
| | 3. Políticas Públicas e pessoas com deficiência. |
| | 4. Diferenças no desempenho comunicativo das crianças com alterações auditivas, neurológicas e psíquicas. |
| | 5. Leitura e escrita de crianças com deficiência auditiva e visual, estratégias fonológicas e metafonológicas para o trabalho na sala de aula. |
| | 6. Sistemas de comunicação alternativos: Bliss, PCS, Braille, Libras, softwares de comunicação e para desenvolvimento de linguagem. |
| 8 | 1. Fundamentos básicos das teorias de personalidade. |
| | 2. Psicanálise de Freud, Psicologia Analítica de Jung. |
| | 3. Fundamentos básicos das teorias de personalidade: visão Culturalista de Fromm e visão humanista de Rogers. |

ANEXO II FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS



FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

ATENÇÃO: Os documentos relativos à Prova de Títulos deverão ser entregues **EM MOMENTO QUE ANTECEDE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE DIDÁTICA.**

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER COLADO NA FRENTE DO ENVELOPE QUE CONTERÁ OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, COM A PARTE DO PROTOCOLO SEM COLA PARA SER DESTACADA NO MOMENTO DA ENTREGA DO MESMO. O ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO IX – DA AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

| |
|--|
| Nome do Candidato: _____ |
| Número de Inscrição no Concurso Público: _____ |
| Número Documento de Identidade: _____ |
| Nome do Cargo/Curso/Área/Disciplina: _____ |

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

| Nº de Ordem | Tipo de Título Entregue (Candidato relacione abaixo os títulos entregues.) | Para uso do INSTITUTO MAIS (não preencher) | | | |
|---------------------|---|---|--|-----------|-----------|
| | | Validação | | Pontuação | Anotações |
| 1 | | Sim | | Não | |
| 2 | | Sim | | Não | |
| 3 | | Sim | | Não | |
| 4 | | Sim | | Não | |
| 5 | | Sim | | Não | |
| 6 | | Sim | | Não | |
| 7 | | Sim | | Não | |
| Observações Gerais: | | Total de Pontos | | | |
| | | Revisado por | | | |

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na Prova de Títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Prova de Títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____,
(LOCAL),

_____,
(DATA).

Assinatura do Candidato: _____

Via



| | |
|--|---|
| | FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020 |
| PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS – VIA CANDIDATO | |
| Nome do Fiscal que recebeu os documentos: _____ | |
| CIDADE/UF: _____ / _____ | DATA: ____/____/2020 |
| Observação: _____ | |

ANEXO III CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

| DATAS | EVENTOS |
|-----------------|--|
| 03 a 24/01/2020 | Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br). |
| 24/01/2020 | Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. |
| 29/01/2020 | Divulgação dos Candidatos inscritos, nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. |
| 30/01/2020 | Sorteio dos temas das Provas de Didática (todos os Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas). |
| 31/01/2020 | Publicação do Edital de Convocação para as Provas de Didática e nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. |
| 03/02/2020 | Realização das Provas de Didática e de Títulos (todos os Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas). |
| 07/02/2020 | Divulgação do Resultado Provisório das Provas de Didática e de Títulos nos <i>sites</i> IMAIS e da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ. |
| 10/02/2020 | Prazo recursal referente ao Resultado Provisório das Provas de Didática e de Títulos no <i>site</i> do IMAIS. |
| 14/02/2020 | Divulgação: ➤ Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório das Provas de Didática e de Títulos na Área Restrita dos candidatos no <i>site</i> do IMAIS; e ➤ Resultado Final das Provas de Didática e de Títulos (todos os Cargos/Cursos/Áreas/Disciplinas), nos <i>sites</i> do IMAIS e da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ, bem como afixada no Departamento de Recursos Humanos. |
| 14/02/2020 | Publicação e Homologação do Resultado Final. |

Veículos Oficiais de Divulgação: *sites* do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ (fsa.br/concursos/), bem como o Departamento de Recursos Humanos da FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ.

REALIZAÇÃO:

